PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o documento abaixo, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (0xx27) 3183-5094 ou do e-mail: selic@jfes.gov.br. Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação e respostas sobre pedidos de esclarecimentos, serão divulgadas no site da Seção Judiciária do Espírito Santo na Internet (www.jfes.jus.br) no Link "Licitações".
Informo, ainda, que quanto aos Projetos de Cabeamento Estruturado, esses serão disponibilizados na Seção de Licitações situada à Rua São Francisco, 52, Andar 1S, Cidade Alta, Vitória, ES, após fornecimento, pelas empresas interessadas, de 01 CD-ROM. Maiores informações pelo tel. (027) 3183 5105 e fax 3183 5094.

Vitória, 16 de maio de 2008.

Fernando Ozório de Miranda
Supervisor substituto da SELIC

GUIA DE RETIRADA
CONCORRÊNCIA Nº001/2008 – PROC Nº 5.484/02/2008 – EOF

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____**UF:** _____ **TEL:** _____ **FAX:** _____

E-MAIL: _____

CONTATO: _____

DATA DE RETIRADA: _____

ASSINATURA: _____

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2008

PROC. Nº 5.484/02/2008 – EOF

A União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 005, de 01/06/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, **às 13 horas, do dia 20/06/2008**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente na Seção Judiciária na referida data, no local destinado aos trabalhos da Comissão de Licitações, no Edifício Sede da Justiça Federal, à Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Sala de Licitações, andar 1s, Vitória – ES, sessão de abertura da licitação na modalidade de **Concorrência**, sob o regime de **Execução Indireta**, mediante **Empreitada por Preço Global**, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei 8.666, de 21/06/1993, do tipo **MENOR PREÇO,** visando à contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais e equipamentos que compõem a rede de cabeamento estruturado da futura sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme consta neste Edital e seus anexos, de acordo com o que determina a Lei de Licitações, suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e Anexos estarão disponíveis no site www.jfes.jus.br ou mediante gravação em 01 disquete a ser apresentado pela licitante. Os projetos de cabeamento estruturado serão disponibilizados em 01 CD-Rom, fornecido pelas interessadas.

Acompanham este Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Projeto Básico;
- ANEXO I – Memorial descritivo;
- ANEXO II – Especificação técnica;
- ANEXO III – Modelo de Planilha orçamentária;
- ANEXO IV – Cronograma físico-financeiro básico;
- ANEXO V – Distribuição de percentuais para montagem da tabela de pagamentos;
- ANEXO VI – Planilha orçamentária estimativa;
- ANEXO VII – Composição do BDI;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- ANEXO IX - Minuta de Contrato Administrativo.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais e equipamentos que compõem a rede de cabeamento estruturado da futura sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme Edital e demais documentos que o integram, em anexo.

2. DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados nos prédios em construção, situados na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES.

2.2. Os serviços deverão ser executados conforme Itens 03 e 11 do Projeto Básico..

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO parcial dos serviços, limitada à 49% (quarenta e nove por cento) do preço global, conforme Item 8 do Projeto Básico anexo ao Edital, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

3.2. Somente será permitido o início dos serviços por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela Administração, mediante verificação do atendimento a todas as condições referentes à(s) subcontratada(s) exigidas no subitem 3.3. do edital.

3.3. Antes do início da execução dos serviços subcontratados, a Contratada deverá apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal da subcontratada, nos termos dos subitens 5.1.4.1 (registro comercial, declaração do menor, falência), 5.1.4.3 (inscrição no CNPJ), 5.1.4.4 (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), 5.1.4.5 (certidão negativa de contribuições previdenciárias), 5.1.4.6 (certificado de regularidade do FGTS) deste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as Empresas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.1.1. Não poderão participar do certame os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido

declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo.

4.2. Juntamente com os documentos de habilitação, deverá conter no **Envelope nº 01**, devidamente lacrado, a comprovação de que o representante da empresa é legalmente habilitado através dos documentos abaixo descritos:

4.2.1. Por procuração:

4.2.1.1. Instrumento público de procuração ou particular, com poderes expressos ao procurador para tal investidura. Em se tratando de instrumento particular, deverá estar acompanhado do Estatuto ou Contrato Social da empresa licitante para fins de identificação do outorgante e dos poderes específicos;

4.2.1.2. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, também, instrumento público de procuração ou particular, com poderes expressos ao procurador para tal investidura, assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.

4.2.2. Por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante:

4.2.2.1. Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes;

4.2.2.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

4.3. As declarações e propostas apresentadas pelas licitantes devem estar assinadas por representante legalmente habilitado, inseridos em **Envelope nº 2**, devidamente lacrado;

4.4. As licitantes que desejarem ser representadas em sessão pública, para prática de todos os atos pertinentes ao certame, DEVERÃO comprovar os poderes de representatividade em conformidade com o previsto nos subitens 4.2.1. e 4.2.2. deste Edital e estar munidas de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para efeito de identificação. Cabe ressaltar que os referidos documentos dos subitens mencionados deverão vir inseridos no **Envelope nº 1** - Habilitação.

4.5. A participação da licitante no presente certame implica a aceitação integral e irretratável de todas as exigências deste Edital e Anexos, entre as quais estão:

4.5.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

4.5.2. Prazo de entrega dos serviços de instalação de 04 (quatro) meses a contar da data designada na Ordem de Início dos serviços a ser expedida pela Contratante em até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato;

4.5.2.1. A apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional da empresa junto ao CREA/ES é condição para emissão da Ordem de Início dos Serviços e deverá ser providenciada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

4.5.3. Prazo mínimo de garantia dos serviços e equipamentos contra defeitos de fabricação, instalação e material de 01 (hum) ano, a contar da data do Recebimento Definitivo;

4.5.4. Nos preços cotados já estão inclusos impostos, contribuições, taxas, frete e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação nesta Concorrência:

5.1.1. O licitante deverá apresentar, a título de comprovação de sua qualificação técnica:

5.1.1.1. **Termo de Vistoria emitido pela Seção de Manutenção (SEMAN).**

5.1.1.1.1 As licitantes deverão visitar o local em que serão executados os serviços em data a ser agendada previamente, junto à Seção de Manutenção, através do telefone **(0xx27-3183.5150),** no horário de 13:00 às 18:00 horas, quando será fornecido o Atestado de Vistoria.

5.1.1.2. Certidão de Registro da licitante no CREA, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos: Engenheiro Eletricista, Eletrônico, de Telecomunicações ou de Computação;

5.1.1.3. **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional,** mediante a comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, qualquer dos seguintes profissionais: **engenheiro eletricista, engenheiro eletrônico, engenheiro de telecomunicações ou de computação**, detentor de atestado

de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

5.1.1.3.1. A comprovação será realizada através de:

a) **Documentação que comprove o vínculo da licitante com o profissional indicado** por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio; ou carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado; ou pela Certidão de Registro do licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado e;

b) **Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA**, referentes a serviços de características **semelhantes** e complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior às especificadas.** Nesse caso, serão aceitas Certificações de Atestados Técnicos em substituição à documentação exigida (certidão de acervo técnico).

5.1.1.4. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Administração.

5.1.1.5. **Comprovação de aptidão para a execução dos serviços pela licitante** (capacitação técnico-operacional), **mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrados no CREA, referente à execução de serviços de** complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto**, e com a seguinte quantidade mínima:**

a) Instalação de cabeamento estruturado com, no mínimo, 500 pontos, em único atestado

5.1.2.: **A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF no tocante à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira** será verificada no próprio sistema, nos documentos por ele abrangidos, **e por meio da documentação complementar seguinte**:

5.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital e estar assinada pelo representante legal da licitante**.

5.1.2.3. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos envelopes;

5.1.2.4. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a **licitante** apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

5.1.2.5. Declaração da existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, caso exista;

5.1.3. No caso de documento com prazo de validade vencido no SICAF, será verificada no sitio oficial do respectivo órgão a regularidade do mesmo, sendo ao final, juntado aos autos.

5.1.4. O licitante deverá estar com a habilitação parcial **válida** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o que será comprovado com o documento "Consulta Situação do Fornecedor", **obtido em consulta "*on line*"; ou apresentar a documentação seguinte**:

5.1.4.1. Documentos listados nos subitens 5.1.2.1. (registro comercial), 5.1.2.2 (declaração do menor) e 5.1.2.3 (falência);

5.1.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social da empresa (ou balanço de abertura para os licitantes com menos de 01 ano de exercício), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

5.1.4.2.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item 5.1.2.4. será atendida mediante apresentação do "Balanço de Abertura".

5.1.4.2.1.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do Índice de Solvência Geral, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Liquidez

Geral, calculados e demonstrados pelo licitante, na proposta, por meio das fórmulas seguintes, sendo considerada habilitada a empresa que obtiver para todos os índices, valor maior ou igual a 01 (um):

Solvência Geral = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a longo prazo = ou > 1

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante = ou > 1

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a longo prazo / Passivo Circulante + Exigível a longo prazo = ou > 1

5.1.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.4.4. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.4.5. Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.1.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.5. No caso de a **licitante ser Cooperativa deverá ser apresentado ainda, além dos demais documentos de habilitação cabíveis:**

a) Estatuto social, devidamente registrado, acompanhado da Ata de Eleição de seus atuais dirigentes, comprovando que o serviço ofertado é compatível com o objeto social da cooperativa;
b) Ata ou outro instrumento público da Assembléia Geral de sua constituição, na forma da Lei nº 5.764/71;
c) Comprovação do Registro na Junta Comercial ou órgão competente;
d) Comprovação do Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou, se houver, na respectiva Entidade Estadual, na forma do art. 107, da Lei nº 5.764/71;
e) Listagem contendo o nome de todos os associados.
f) **declaração** firmada pelos membros do Conselho Fiscal de que não está em processo de dissolução e/ou liquidação.

5.2. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar no envelope de habilitação:

5.2.1. No caso de micro-empresa, declaração de que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

5.2.2. No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

5.2.3. No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.
5.2.4. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

5.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.4.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, **à exceção da Declaração prevista no subitem 5.1.2.2 (declaração do menor) e do previsto no subitem 5.1.1.1 (Termo de Vistoria) que deverão ser entregues somente no original.**

5.6. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pela Comissão de Licitação.

5.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

5.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá a Comissão de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 5.10 ou da Lei Complementar nº123/2006.

5.9. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sítios oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

5.10. Os documentos de habilitação deverão ser entregue em envelope lacrado à Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, Andar 1s, na Sede desta Seção Judiciária. Na parte externa do envelope deverá constar:

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo
Envelope "1" - Documentos de Habilitação
Concorrência N.º 001/2008
Dia e hora da Licitação: 20/06/2008, às 13 horas
Razão social da empresa licitante: (dispensado se o envelope for timbrado).

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitens 5.1.4.3 a 5.1.4.6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data do recebimento da nova proposta, nos termos do subitem 6.4.4, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 6.4.4;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre no subitem 6.4.1., poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado da classificação no site www.jfes.jus.br, link Licitações.

6.4.5. Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da LC 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final das propostas no D.O.U., cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

7. DA PROPOSTA

7.1. A Proposta Comercial deverá ser entregue em envelope lacrado à Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, Andar 1s, na Sede desta Seção Judiciária. Na parte externa do envelope deverá constar:

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA N.º 001/2008
DIA E HORA DA LICITAÇÃO: 20/06/2008, às 13:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

7.2. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

7.2.1. Conter DECLARAÇÃO de que os serviços serão executados em conformidade com o constante neste Edital e seus Anexos, **não ensejando, sua ausência, a**

desclassificação da proposta e desde que todas as exigências pertinentes à proposta sejam contempladas.

7.2.2. Apresentada em apenas uma via, emitida por computador ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais **pelo seu representante legal, cuja representatividade será verificada, conforme o caso, através dos documentos citados no subitens 4.2.1 e 4.2.2 do Edital.**

7.2.3. Mencionar o número desta Concorrência e conter o nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato.

7.2.4. Conter nome, número de identidade e do CPF da pessoa habilitada para **assinar o termo contratual e telefone para contato**, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7.2.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.6. Conter indicação dos preços unitários e preços totais por item e do preço global para a execução do serviço objeto da presente licitação, conforme Modelo de Planilha Orçamentária – Anexo 3 deste Edital.

7.2.6.1. As planilhas orçamentárias constantes da proposta deverão reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha estimativa fornecida pelo Anexo 6 do Edital.

7.2.6.2. Quaisquer preços unitários superiores aos preços unitários estimados (Anexo 6) deverão estar justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta da licitante.

7.2.6.3. As licitantes deverão apresentar na sua proposta obrigatoriamente indicação das marcas e modelos que serão fornecidos e instalados, conforme modelo de planilha orçamentária (Anexo 3), para verificação da sua compatibilidade com os projetos e especificações.

7.2.6.4. As licitantes deverão apresentar a composição do BDI adotado nas sua propostas, conforme o modelo fornecido no Anexo 7 ao Edital.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão desclassificadas as propostas incompletas, que contiverem rasuras, que não atenderem às especificações mínimas ou que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital de Concorrência e seus Anexos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda as propostas que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, bem como aquelas que apresentarem cotações superiores aos preços unitários da planilha orçamentária e desde que não sejam observadas as hipóteses dos subitens 7.3 e 7.4 do Projeto Básico.

8.3 Caso não sejam apresentadas justificativas ou as justificativas não sejam aceitas pela Comissão de Licitação para o disposto no subitem 7.2.6.2, a proposta em questão será desclassificada.

8.4. A licitante que não apresentar a relação conforme exigência do subitem 7.2.6.3. deste Edital, ou que apresentar relação contendo marcas e modelos incompatíveis com os projetos e especificações terá sua proposta desclassificada.

8.5 Durante o julgamento das propostas, caso venham a surgir, na análise dos preços unitários, indícios da ocorrência de insumos com preços inferiores aos preços de mercado, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá solicitar dos respectivos licitantes documentos complementares, que deverão ser apresentados no prazo improrrogável de **72 (setenta e duas) horas** da devida comunicação aos licitantes, tais como: composições de custos, indicação de marcas e fornecedores, que comprovem a compatibilidade dos preços dos insumos e salários com os praticados pelo mercado, acrescidos dos respectivos encargos, bem como a compatibilidade dos coeficientes de produtividade com as características do objeto;

8.5.1 A constatação da ocorrência de preços unitários incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, com base em parecer circunstanciado e na documentação complementar apresentada pela licitante, implicará desclassificação de tais propostas com base no disposto no artigo 44, § 3º, da lei nº 8.666/93.

8.6. Para os efeitos do disposto no subitem 8.2, no que se refere a preços manifestamente inexeqüíveis, será aplicado o que dispõe o § 1º, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93, em relação ao valor global, observando-se a regra do §2º do artigo supracitado.

8.7 Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentarem cotações superiores ao VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL que é de R$ 790.188,97 (setecentos e noventa mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Concorrência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2008, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 000844
Elemento de Despesa: 44.90.51.92

10. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. No dia, hora e local marcados para esta licitação as licitantes deverão entregar os envelopes **"1"** e **"2"** à Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Após a abertura da Sessão Pública pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais, nenhum outro documento será aceito pela Comissão. Não serão aceitos ou permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos em geral, exceto se for de interesse da Administração, para dirimir dúvidas e caso a informação não devesse constar originariamente das propostas.

10.3. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação (Envelope "1"). Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

10.4. As licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital ou apresentarem os documentos fora do prazo de validade serão inabilitadas, exceto quando possível a aplicação do disposto nos subitens 5.9 e 5.10 deste Edital.

10.5. Da decisão que habilitar ou inabilitar qualquer licitante caberá recurso pelos interessados.

10.6. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos porventura interpostos, ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, se presentes na sessão de abertura do envelope "1", sendo tal fato lavrado em ata que será assinada por todos, a Comissão devolverá, devidamente fechados os envelopes contendo a proposta, às licitantes inabilitadas, e marcará data para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes "2" contendo as propostas.

10.7. Se todas as licitantes não estiverem presentes na sessão de abertura do envelope "1", a decisão de habilitar ou inabilitar será publicada no Diário Oficial da União, abrindo-se prazo para interposição de recursos pelos interessados.

10.8. A impugnação do Edital feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.9. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes deste certame.

10.10. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.11. A Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, na data e hora marcadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Edital.

10.12. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.13. Serão desclassificadas as propostas incompletas, que contenham rasuras, ou que não atendam as especificações mínimas e que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital e Anexos.

10.14. De todas as reuniões serão lavradas Atas circunstanciadas, evidenciando todas as ocorrências, que deverão ser assinadas pelas licitantes presentes e membros da Comissão.

10.15. Será considerada vencedora do certame a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente Edital e Anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº123/2006.

10.16. A adjudicação do objeto desta CONCORRÊNCIA à licitante, cuja proposta seja considerada vencedora, será **GLOBAL**.

10.17. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitos. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento de desempate, observando-se, quando for o caso, as disposições da LC 123/2006.

10.18. Julgando necessário, a Comissão Permanente de Licitação recorrerá a profissionais especializados a fim de subsidiar a sua decisão, ficando a licitante no dever

de proporcionar os meios e as condições necessárias às análises e testes que se mostrarem indispensáveis, dentro dos prazos determinados pela Comissão.

11. DO PAGAMENTO

11.1. De modo a permitir a aferição precisa do andamento físico dos serviços e a conseqüente liberação financeira, será elaborada pela empresa vencedora, **tabela de pagamentos,** imediatamente após a homologação do resultado da licitação. Para tanto, a vencedora da licitação deverá procurar o Núcleo de Obras e Manutenção da Contratante de forma a se orientar quanto à elaboração da tabela.
11.1.1. A apresentação formal da tabela de pagamentos à Contratante deverá ser feita no **primeiro dia útil após a assinatura do contrato**. A aprovação da tabela de pagamentos pela contratante será condição para início dos serviços, nos termos do item 09 do Projeto Básico e 11.3 deste Edital.

11.2. Da Forma de pagamento

11.2.1. Os serviços serão pagos em **parcelas mensais e sucessivas,** cujo valor corresponderá ao somatório dos valores dos eventos constantes da tabela de pagamentos efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, previsão de eventos a serem concluídos no período.

11.2.2. O pagamento à Contratada será efetivado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do "atesto" emitido pela fiscalização.

11.2.2.1. A fiscalização terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota-fiscal/fatura discriminativa dos serviços executadas no período, para emissão da aceitação respectiva (atesto), desde que não contenha erros.

11.2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro ou inconsistência será devolvida para retificação, acrescendo-se ao prazo fixado para o pagamento os dias que se passarem entre a data da devolução e a data de reapresentação.

11.2.3. Para efeito de cada pagamento, deverá ser comprovado pela contratada e subcontratada, cumprimento com suas obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, com apresentação dos comprovantes de recolhimento junto ao INSS e FGTS, bem como relação nominal dos empregados locados no canteiro.

11.2.4. Deverão, ainda, ser apresentadas Certidões negativas de débitos da empresa junto à Previdência Social, ao FGTS e Fazenda Nacional.

11.2.5. A **Contratada**, se optante pelo Simples, deverá apresentar juntamente com a

nota fiscal/fatura, **DECLARAÇÃO**, conforme Modelo constante do ANEXO IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

11.3. Da Tabela de pagamentos

11.3.1. A **elaboração da tabela** será de responsabilidade exclusiva da contratada e obedecerá à seguinte seqüência:

a) Identificação de eventos, compreendidos em cada um dos itens ou sub-itens do orçamento, com prazo de execução inferior a 30 dias, bem como dos percentuais correspondentes aos mesmos, tendo como referência a **tabela básica de pagamentos** a ser fornecida pela Contratante. O percentual total de cada item ou sub-item deverá ser obrigatoriamente igual ao percentual indicado no **Anexo 5**. O último item da tabela de pagamento corresponderá, obrigatoriamente, ao evento: **Testes e certificação**.

b) Cálculo dos valores de cada um dos eventos citados no item anterior, através da multiplicação dos percentuais obtidos pelo preço global proposto.

c) Montagem da tabela com todas as etapas identificadas, numeradas seqüencialmente em itens e subitens, bem como os valores atribuídos a cada uma delas.

d) Apresentação da tabela de pagamentos ao Núcleo e Obras e Manutenção da Contratante no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

e) Aprovação da tabela pela Contratante.

A tabela de pagamentos elaborada nos termos do Item 09 do Projeto Básico, passará a ser parte integrante do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os valores iniciais cotados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização dos serviços será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente especialmente designado para tanto, os quais serão assessorados por profissional ou empresa de engenharia contratada especificamente para esse fim;

13.2. Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente

fundamentadas, serão realizadas pela contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

13.3. A fiscalização, sempre que possível, comunicará à contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

14.1. Os serviços serão recebidos:

14.1.1. Provisoriamente, **mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.**

14.1.2. Definitivamente, **mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.**

14.2. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços executados nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.

14.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pela Direção do Foro desta Seção Judiciária, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente), pelo funcionário do quadro permanente especialmente designado para realizar a fiscalização dos serviços e pelo representante da Contratada.

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. Após a homologação do resultado da presente Concorrência e adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela MM. Juíza Federal Diretora do Foro desta Seção Judiciária, será formalizado o Contrato Administrativo entre as partes. O prazo para a assinatura

do Contrato será de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação, por escrito, desta Seção Judiciária à adjudicatária;

15.2. Farão parte do Contrato todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, independentemente de transcrição;

15.3. A empresa classificada em primeiro lugar e declarada vencedora assinará Contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1., se não o fizer, serão cumpridas as disposições contidas no item 16, bem como aplicada a regra insculpida no § 2º do Art. 64 da Lei nº 8.666/93.

15.4. A vigência do Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até a data de término da última obrigação nele prevista, qual seja, a devolução da garantia prevista no Item 12 do Projeto Básico, do Edital.

15.5. Em havendo subcontratação, antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal da subcontratada, nos termos dos subitens 5.1.4.1 (registro comercial, declaração do menor, falência), 5.1.4.3 (inscrição no CNPJ), 5.1.4.4 (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), 5.1.4.5 (certidão negativa de contribuições previdenciárias), 5.1.4.6 (certificado de regularidade do FGTS).

15.6. **Como condição para a assinatura do Contrato** será exigida da Empresa a prestação de garantia no percentual de 3% (três por cento) do preço global do contrato a ser firmado, através de uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, se houver, a garantia complementar, nos termos do art. 48, § 2º da Lei 8.666/93.

15.7. **Como condição para a emissão da ordem de início dos serviços** será exigida da Contratada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional da empresa junto ao CREA/ES, bem como o cronograma físico-financeiro detalhado de execução e a tabela de pagamentos já aprovados pela Contratante.

15.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação da licitação.

15.9. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado e a ela adjudicado.

15.10. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.11. A Contratada deverá manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

15.12. Demais condições contratuais encontram-se previstas na Minuta de Contrato, que constitui parte integrante deste Edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará o adjudicatário ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, bem como à aplicação das penalidades previstas em lei.

16.2. O não cumprimento injustificado pela **Contratada** de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos por esta Concorrência, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

16.3. As penalidades a que fica sujeita a **Contratada**, em caso de inadimplência, são as seguintes:
a) advertência;
b) multa; e
c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.4. A inexecução total ou parcial do objeto adjudicado/contratado acarretará, a critério da Administração, o pagamento das seguintes multas, alternativamente:
a) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente aos serviços não executados;
b) Multa de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor total dos serviços adjudicados/contratados, no caso de inexecução total; e
c) Multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago à **Adjudicatária/Contratada** inadimplente.

16.5. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação por via postal ou do mandado de intimação devidamente cumprido.

16.6. Os atrasos injustificados na execução dos serviços sujeitarão a **Contratada** ao pagamento de multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (três décimos

por cento), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.7. A multa poderá ser cobrada administrativamente, podendo ser descontada da garantia prestada, se houver, descontada do pagamento ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas estão regulamentados na Instrução Normativa nº 24-12/2005, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretratável da legislação vigente, conhecimento do ato convocatório, bem como dos atos administrativos.

17.2. Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou de itens, sob a alegação de engano nos cálculos dos valores apresentados ou erro de cotação.

17.3. A licitante não poderá, em qualquer hipótese, alegar desconhecimento do objeto a ser executado, nem modificar preços, quantidades ou condições de sua proposta depois de aberta, alegando insuficiência de dados ou informações.

17.4. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8666/93.

17.5. Os recursos poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na Lei nº 8.666/93 e legislação específica.

17.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

17.8. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME e da Execução do Contrato.

17.9. **À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - Seção Judiciária do Espírito Santo** fica assegurado o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às

licitantes nenhum tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a data do certame, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicação no Quadro Geral de Avisos desta Seção Judiciária e pelos demais meios pelos quais se deu a divulgação do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) Alterar as condições desta Concorrência, seus anexos e qualquer documento pertinente a este certame, desde que fixe novo prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para abertura dos envelopes de habilitação, a contar da publicidade das alterações, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

17.10. A presente licitação somente poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade;

17.11. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

17.13. Maiores **esclarecimentos** de ordem legal, técnica ou sobre os termos deste Edital, informações complementares sobre o presente Edital deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação, ou Seção de Licitação, **por escrito**, na Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória – ES, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou através dos telefones (0xx27) 3183-5185, 3183-5105 e pelo Fax 3183-5094. **As licitantes interessadas em participar do certame devem acessar o site (www.jfes.trf2.gov.br) – link licitações, para a obtenção de todas as informações complementares prestadas por este Órgão sobre o Edital em questão.**

Vitória (ES), 16 de maio de 2008.

_____

Fernando Ozório de Miranda
Supervisor Substituto da SELIC